

# Ocupações domésticas no Brasil: uma análise a partir do conceito de Trabalho Decente

## Domestic occupations in Brazil: an analysis based on the concept of Decent Work

**Jessica Felipe da Silva**

<https://orcid.org/0000-0002-5261-3189>

**Antonio Rodrigues Albuquerque Filho**

<https://orcid.org/0000-0003-2108-3979>

**Rafael Vieira de Alencar**

<https://orcid.org/0000-0001-6705-0676>

Graduada em Ciências Contábeis. Universidade Federal do Ceará (UFC) – Brasil.

[jessicafelipe9728@gmail.com](mailto:jessicafelipe9728@gmail.com)

Doutorando em Administração e Controladoria. Centro Universitário Estácio do Ceará (FIC)

– Brasil. [antoniofilhoufc@hotmail.com](mailto:antoniofilhoufc@hotmail.com)

Doutorando em Direito. Universidade de São Paulo (USP) – Brasil.

[rafaelvieira93@hotmail.com](mailto:rafaelvieira93@hotmail.com)

### RESUMO

O conceito de Trabalho Decente fundamenta-se na noção de trabalho como uma poderosa via de inclusão social, indispensável à superação da pobreza e à garantia de acesso a uma vida digna. A realidade do trabalho doméstico distancia-se desse conceito por apresentar elementos depreciadores das condições laborais, como baixos salários, alta informalidade e baixa proteção previdenciária. Diante desse quadro, o objetivo da presente pesquisa é analisar a evolução do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas no Brasil durante o período de 2012 a 2018, por meio da construção de um indicador representativo desse déficit. A metodologia está embasada nos princípios da Análise Fatorial por Componentes Principais que permite a obtenção de fatores representativos de um conjunto original de variáveis interdependentes que compreendem dados secundários obtidos por meio da base PNAD Contínua, sendo elas: taxa de domésticas negras ou pardas, taxa de informalidade, taxa de exclusão da seguridade social, taxa de domésticos que recebiam até um salário mínimo, taxa dos domésticos com jornada habitual de até 14h/semanal, taxa de domésticos com tempo de permanência menor que um ano e taxa de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas. Verificou-se que o comportamento do déficit pode estar associado ao desempenho econômico do período e que os maiores índices estão concentrados nas regiões Norte e Nordeste.

**Palavras-chave:** trabalho doméstico; trabalho decente; ocupações domésticas.

### ABSTRACT

The concept of Decent Work is based on the notion of work as a powerful way of social inclusion, indispensable for overcoming poverty and guaranteeing access to a dignified life. The reality of domestic work differs from this concept because it presents elements that detract from working conditions, such as low wages, high informality and low social security protection. Given this situation, the objective of the present research is to analyze the evolution of the Decent Work deficit in domestic occupations in Brazil during the period from 2012 to 2018, through the construction of a representative indicator of this deficit. The methodology is based on the principles of Factor Analysis by Main Components, which allows the obtaining of representative factors of an original set of interdependent variables that comprise secondary data obtained through the Continuous PNAD (national survey by household sample) database, namely: rate of black or brown housekeepers, rate of informality, rate of exclusion from social security, rate of housekeepers who received up to one minimum wage, rate of housekeepers working up to 14 hours/week, rate of housekeepers who stay less than one year in the position, and rate of underemployment due to insufficient hours worked. It was found that the deficit behavior may be associated with the economic performance of the period and that the highest rates are concentrated in the North and Northeast regions.

**Keywords:** housework; decent work; domestic occupations.

Recebido em 07/05/2021. Aprovado em 19/07/2021. Avaliado pelo sistema *double blind peer review*. Publicado conforme normas da ABNT.  
<https://doi.org/10.22279/navus.2021.v11.p01-13.1606>

## 1 INTRODUÇÃO

Em 1999, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) definiu o conceito de Trabalho Decente com o objetivo de orientar as políticas públicas nacionais e internacionais rumo ao alcance da justiça social e à proteção da dignidade humana. De fato, o compromisso brasileiro com a promoção desse tipo de trabalho foi assumido em 2006, por meio de uma Agenda Nacional, e reafirmado em 2015, quando o país se tornou signatário da Agenda 2030, um pacto internacional para o desenvolvimento sustentável.

O trabalho decente configura-se como um conceito multidimensional que abrange as dimensões: direitos no trabalho, geração de empregos produtivos e de qualidade, proteção social e diálogo social. Assim, o trabalho nas condições descentes, tendo por base suas dimensões, compreende a busca em superar a pobreza, as desigualdades sociais, a garantia da governabilidade e o desenvolvimento sustentável que devem ser incorporado à realidade dos trabalhadores para lhes assegurar condições dignas de trabalho.

Entre as diversas formas de ocupação existentes no Brasil, o trabalho doméstico destaca-se por apresentar elevado distanciamento do ideal de trabalho definido pela OIT, uma vez que é exercido muitas vezes em condições precárias, sem a devida proteção do Estado (BOÇON, 2021; SILVA; MORAES, 2021). Esse fato decorre do lento processo de regulamentação legal das relações de trabalho dos domésticos, que expôs essa categoria de trabalhadores a uma condição social vulnerável. Nesse sentido, a aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013 e da Lei Complementar nº 150/2015 representam importante avanço da proteção jurídica do trabalho doméstico. Cria-se a necessidade de analisar de que maneira o Trabalho Decente alcançou as ocupações domésticas no período em que as referidas inovações legais foram introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro.

Diante do contexto exposto, a presente pesquisa aborda a seguinte problemática: Qual a evolução e a distribuição do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas brasileiras no período de 2012 a 2018? O objetivo geral da pesquisa é analisar a evolução do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas do Brasil no período de 2012 a 2018, por meio da construção de um indicador que represente duas das múltiplas dimensões do referido conceito, quais sejam: a proteção social e o emprego de qualidade. Como objetivos específicos, pretende-se identificar como o déficit se distribui entre os vinte e seis Estados e o Distrito Federal, além de verificar as possíveis tendências ocorridas no período.

Este estudo possui mais quatro seções, além dessa introdução. A segunda seção aborda o referencial teórico da pesquisa que aborda sobre o trabalho decente e seus desafios e conceitos, o trabalho decente para ocupações domésticas no Brasil e o perfil do trabalho doméstico no Brasil. A terceira seção, apresenta os procedimentos metodológicos, a quarta seção a apresentação e análise dos resultados; e por fim, a quinta seção compreende as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção traz os posicionamentos teóricos, que servirão de base para o desenvolvimento da linha de raciocínio da pesquisa. Inicialmente, apresentam-se ponderações, sobre o Trabalho Decente abordando seus conceitos e desafios. Na sequência, trazem-se informações, sobre os Trabalho Decente para as ocupações domésticas. Por último, evidenciam-se Perfil do trabalho doméstico no Brasil.

### 2.1 Trabalho Decente: conceito e desafios

O conceito de Trabalho Decente, formalizado pela OIT na 87ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em 1999, surgiu em um contexto de integração dos mercados nacionais no qual as políticas de liberalização econômica se mostraram insuficientes para garantir o crescimento econômico acompanhado de estabilidade social (NETO; RODRIGUES, 2021). Os princípios do livre mercado e da intervenção estatal mínima na economia pressupunham um mercado de trabalho ajustável às novas demandas do capital, fato que gerou um quadro de insegurança e desemprego para muitos trabalhadores (HASLE; VANG, 2021; ILO, 1999).

Nesse contexto, a OIT definiu que seriam quatro as dimensões constituintes do Trabalho Decente, quais sejam: o respeito aos direitos no trabalho, que possui as normas internacionais como parâmetros a serem

perseguidos pelos Estados Membros; a geração de empregos produtivos e de qualidade, que pressupõe não somente a redução do desemprego, mas também a existência de ocupações de qualidade; a proteção social, traduzida na garantia de acesso aos direitos e benefícios da seguridade social; e o fortalecimento do diálogo social, materializado no direito à liberdade sindical e aos instrumentos de negociação coletiva (NETO; RODRIGUES, 2021).

Trabalho Decente é, portanto, um conceito multidimensional que sintetiza a missão histórica da Organização e deve ser efetivamente incorporado à realidade dos trabalhadores para assegurar-lhes condições dignas de trabalho. A equidade é o eixo central que une essas dimensões, uma vez que há o pressuposto de que esse tipo de trabalho é aquele livre de quaisquer formas de exclusão ou discriminação existentes entre os grupos humanos. Alcança a todos os trabalhadores, inclusive aqueles inseridos na informalidade, assim como aqueles que trabalham por conta própria e os empregados domésticos (ABRAMO, 2015; ANGELIN; TRUZZI, 2015).

Um dos principais desafios à promoção do Trabalho Decente na América Latina é o alcance de um nível de crescimento econômico que assegure boa dinâmica ao mercado de trabalho (SOMAVIA, 2006). Essa ideia, firmada na Agenda Hemisférica das Américas, fundamenta-se na concepção de que o trabalho não é um mero insumo de produção, sujeito às variações da economia, mas sim uma via fundamental para a superação da condição de pobreza e para a garantia de uma prosperidade econômica compartilhada, na qual homens e mulheres possuem oportunidades de conseguir uma ocupação em condições de liberdade, equidade, segurança e com respeito a sua dignidade (DUFFY, 2021; SANCHES, 2009).

Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas reafirmou essa concepção na Agenda 2030, um plano de ação global que deveria nortear a política dos Estados rumo ao alcance do desenvolvimento em suas três dimensões: econômica, social e ambiental. Em seu objetivo 8, a referida agenda definiu que o desenvolvimento sustentável tem como um de seus requisitos a promoção do crescimento econômico sustentável e inclusivo, emprego pleno e produtivo e Trabalho Decente para todos. Esse objetivo, portanto, visa ao alcance de uma prosperidade econômica na qual a riqueza produzida pelas nações é distribuída de forma justa para a sociedade por meio do trabalho, importante via de inclusão social (UNITED NATIONS, 2015).

Para o Brasil, esse desafio tem sido maior nas últimas duas décadas, em decorrência das oscilações do desempenho econômico nos períodos de 2008-2009 e de 2014-2016, que ainda reverberam seus impactos (ROSENFELD; MOSSI, 2020).

Os indicadores do mercado de trabalho brasileiro no período pré-crise econômica de 2008 (set/2003-set/2008) evidenciam que é possível promover um crescimento econômico aliado ao aumento das oportunidades de trabalho. Isso porque durante o referido período, no qual a economia brasileira apresentava variações positivas, ocorreu queda expressiva do número de desempregados (-17,5%), aumento do número de empregados com carteira assinada (32,8%) e queda no total de ocupados que recebiam até um salário mínimo (-45,5%), de acordo com estudo realizado por Proni (2013).

Para o autor, esse desempenho positivo do mercado de trabalho foi fruto não somente do crescimento econômico do período, mas também de políticas públicas adotadas à época, como a de valorização do salário mínimo e outras no campo da proteção social. O autor também identificou que de 2008 a 2009, período em que ocorreu a crise, não houve variação significativa na proporção de trabalhadores em condição ocupacional mais vulnerável, fato que, para Proni (2013), ocorreu em decorrência da adoção de políticas que sustentaram a demanda agregada e, dessa forma, impediram forte deterioração do mercado de trabalho.

O autor reconhece, entretanto, que a prosperidade econômica do período pré-crise não foi suficiente para melhorar de forma significativa as condições de trabalho dos brasileiros, e afirma que um diagnóstico mais detalhado acerca da precariedade laboral no Brasil exige uma análise das diferenças estruturais existentes entre os mercados de trabalho das regiões do país.

De fato, algumas regiões, como o Norte e o Nordeste, possuem uma estrutura ocupacional mais fragilizada se comparada às demais e, por isso, podem estar mais sujeitas aos efeitos de crises. De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, houve no país uma tendência de decréscimo do desemprego entre 2012 e 2014 e um aumento de 2015 a 2018 (com algumas oscilações

trimestrais), como consequência do período de recessão econômica que se iniciou em 2014 e se agravou em 2015-2016. Durante todos os trimestres de 2012 a 2018, o percentual de trabalhadores que estavam desempregados, há no mínimo 2 anos, era maior nas regiões Norte e Nordeste, assim como o percentual de subocupados. O Nordeste apresentou as maiores taxas de desocupação do país, atingindo o ápice no início de 2017 (16,2%). Também nesse período, os trabalhadores das referidas regiões obtiveram os menores rendimentos médios do país.

## 2.2 Trabalho Decente para as ocupações domésticas

A concepção de trabalho doméstico como o conjunto de atividades cotidianas necessárias à manutenção da vida, que não agregam valor à economia de forma direta, dificulta o reconhecimento de uma profissão associada a essas atividades (BRITES, 2013). De fato, apesar de não ser geradora de bens comerciáveis, a realização das tarefas domésticas por um empregado contratado para esse fim, permite que os empregadores tenham tempo disponível para inserir-se no mercado de trabalho em alguma atividade considerada produtora direta de valor (SILVA; MORAES, 2021).

O resultado desse estigma social negativo que marca as ocupações domésticas é a existência de grande desigualdade entre a proteção estatal conferida aos trabalhadores urbanos e rurais e aquela reservada para os domésticos (NETO; RODRIGUES, 2021). No Brasil, o processo de regulamentação legal do trabalho doméstico é marcado por um longo período de inércia do Estado que resultou na exposição desses tipos de trabalhadores à uma condição social vulnerável em comparação aos demais (ACCIARI; PINTO, 2020). Verifica-se esse fato, de início, pela exclusão dessa categoria de empregados dos direitos garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, que tratou de retirá-los do seu âmbito de aplicação de maneira explícita em seu artigo 7º. Nos anos seguintes, embora algumas leis esparsas e a própria Constituição Federal de 1988 se referissem ao tema, somente em 2013 observou-se grande avanço da proteção jurídica sobre as relações domésticas, uma vez que foi nesse ano que houve a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 72/2013, estendendo aos domésticos os direitos já assegurados pela Constituição aos demais trabalhadores em seu artigo 7º. Em seguida, foi então aprovada a Lei Complementar (LC) nº 150/2015, que tinha o propósito de regulamentar a aplicabilidade de alguns dos direitos garantidos pela referida emenda.

De fato, deve-se reconhecer que, apesar do avanço assegurado pelas inovações legais citadas, muitas críticas podem ser feitas em relação a elas, como a limitação de alcance da LC nº 150/2015 que aplica-se apenas os empregados domésticos, assim definidos aqueles que acumulam os requisitos de uma relação de emprego e prestam serviços à pessoa ou à família, no âmbito residencial, por mais de dois dias por semana. Dessa forma, fica excluída a categoria dos diaristas cujas condições de trabalho ainda carecem de regulamentação legal específica.

Além disso, ambas as normas mencionadas não equiparam de forma igualitária os direitos dos trabalhadores domésticos àqueles assegurados aos demais trabalhadores pela CLT. Portanto, não atendem ao compromisso brasileiro com a promoção do Trabalho Decente, firmado em 2006 na Agenda Nacional<sup>1</sup>, a qual estabelece expressamente a referida equiparação como linha de ação a ser implementada com o propósito de estender a proteção social aos domésticos.

De fato, mudanças na legislação possuem importante papel rumo à promoção do Trabalho Decente, mas devem estabelecer padrões não menos favoráveis para quaisquer categorias de trabalhadores, que assegurem a proteção de sua dignidade. Em 2011, a OIT reconheceu a necessidade da adoção de instrumentos normativos internacionais especificamente direcionados à proteção do trabalho doméstico com a expectativa de que os países colaboradores do processo de formulação desses instrumentos efetivamente os incorporassem ao seu ordenamento jurídico. Decidiu-se, pois, pela elaboração de uma Convenção Normativa (nº 189) e de uma Recomendação (nº 201) de caráter complementar. O delineamento de suas regras envolveu ampla participação de representantes dos empregadores, trabalhadores e governos, garantindo, dessa forma, amplo diálogo social entre as classes. Tratou de temas como jornada, assédio, previdência, maternidade, entre outros. O Brasil, apesar de ter participado desse processo, somente ratificou as referidas normas em 2018 (OIT, 2011).



### 2.3 Perfil do trabalho doméstico no Brasil

Em 2018, mais de 6 milhões de pessoas estavam ocupadas nos serviços domésticos no Brasil. Desse total, 92% eram mulheres e 63% eram mulheres negras. De fato, a ocupação doméstica representa expressiva forma de inserção do contingente feminino no mercado de trabalho, uma vez que absorve 14,5% do total de ocupadas e menos de 1% do total de homens ocupados. Para as mulheres brancas, esse percentual era de 10%, enquanto para as mulheres negras, alcançava 18,6%, evidenciando que, para esse último grupo, os serviços domésticos são uma alternativa de maior expressividade (PINHEIRO et al., 2019).

Esse fato pode ser compreendido como resultado do processo de construção da sociedade brasileira, marcado pela herança de uma economia escravocrata, que reservou aos negros o lugar da servidão, e pelas tradições patriarcais, que consideram o trabalho de cuidados como algo inerente à mulher. Além disso, a existência de mais de 6 milhões de pessoas empregadas no serviço doméstico também revela o retrato da desigualdade social existente no país que possibilita que alguns trabalhadores tenham renda suficiente para remunerar outros trabalhadores, inseridos no mercado de forma mais precária (DI NUOVO; DI CORRADO; MAGNANO, 2021; ROSENFELD; MOSSI, 2020).

Um estudo realizado por pesquisadores do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), evidenciou que de 1995 a 2018 a proporção de mulheres ocupadas no serviço doméstico apresentou uma tendência de queda que foi desacelerada no último triênio desse período, estabilizando-se a proporção, possivelmente em decorrência dos efeitos da crise econômica que criou condições para que mulheres com poucas alternativas de inserção no mercado se ocupassem ou permanecessem nos serviços domésticos. Para as mulheres negras a queda foi de 22,5% para 18,6%, enquanto para mulheres brancas, essa redução foi de 13,4% para 10% (PINHEIRO et al., 2019).

Também foi verificada uma queda expressiva na proporção de jovens de 16 a 29 anos de idade no total de domésticas, que passou de 46,9% em 1995 para 13,4% em 2018. A redução foi atribuída à ampliação do acesso à escolaridade e à qualificação profissional, ocorridas no período, que estimularam as jovens brasileiras a buscarem ocupações socialmente menos desvalorizadas do que as ocupações domésticas. O estudo aponta que o envelhecimento da categoria de trabalhadoras domésticas ocorreu de forma mais intensa do que para a força de trabalho feminina em geral (PINHEIRO et al., 2019).

Observou-se, ainda, uma queda na proporção de domésticas que residem no local onde trabalham (de 12% em 1995 para menos de 1% em 2018), bem como um aumento daquelas que trabalham em mais de um domicílio (de 18,3% para 30%, no mesmo período). Quanto ao nível de formalização, a pesquisa identificou uma tendência de aumento da proporção de trabalhadoras com carteira de trabalho assinada, que passou de 17,8% em 1995 para 33,3% em 2016. Ocorre que, a partir desse último ano, em meados da recessão econômica, a tendência se inverteu e esse percentual caiu para 28,6% em 2018 (PINHEIRO et al., 2019).

Outro estudo, também realizado por pesquisadores do IPEA, evidenciou outros efeitos da recessão econômica recente para as ocupações domésticas. De acordo com a pesquisa, houve desaceleração do crescimento da renda obtida no trabalho principal, que de 2012 a 2014 apresentou um aumento de 9,7% para as domésticas com carteira assinada e 13,2% para aquelas sem carteira, e de 2014 a 2016, esses percentuais reduziram-se para 0,8% e 0%, respectivamente. A recessão também revelou a instabilidade do vínculo informal, cujo término pressupõe menor custo, evidenciada pela queda na proporção de domésticas informais no período de crise e pelo crescimento dessa proporção tão logo a economia apresentou seus primeiros sinais positivos (COSTA et al., 2019).

Nota-se que os avanços legislativos ocorridos em 2013 e 2015, já citados anteriormente, não foram eficazes para impedir que os trabalhadores domésticos sentissem os impactos da crise econômica em suas condições de trabalho. Dessa forma, cria-se a necessidade de não somente promover alterações legislativas, mas também mecanismos que garantam sua aplicabilidade e uma efetiva proteção do trabalhador.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

A pesquisa classifica-se como descritiva, tendo em vista que busca identificar se existe uma associação suficientemente forte entre as variáveis relativas às condições laborais dos trabalhadores domésticos que justifique a construção de um indicador composto capaz de representar seu comportamento conjunto e, dessa forma, medir o déficit de Trabalho Decente nesse tipo de ocupação. Possui caráter documental, uma vez que utilizou-se de dados secundários obtidos na base PNAD contínua Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. É quantitativa, pois utiliza instrumentos estatísticos nos procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados.

Em decorrência da multiplicidade de dimensões que compõem o conceito de Trabalho Decente, a presente pesquisa restringe-se a pretensão de medir os déficits desse tipo de trabalho nas ocupações domésticas sob a perspectiva da promoção do emprego produtivo e de qualidade e da ampliação da proteção social.

A construção do indicador representativo do déficit está fundamentada na Análise Fatorial por Componentes Principais, técnica estatística que possibilita a redução de um grupo de variáveis interdependentes a um grupo menor de fatores, obtidos por meio de combinação linear, os quais representam o comportamento conjunto das variáveis originais e, por isso, podem ser utilizados para a criação de novos indicadores substitutos dessas variáveis. Além disso, essa técnica foi escolhida por ser a mais adequada quando se pretende obter o menor número de fatores que expliquem a maior parte da variância total do conjunto de dados. (FÁVERO, BELFIORE, 2015; HAIR et al., 2009).

A amostra é formada pelo conjunto das vinte e sete unidades da federação, cujas variáveis foram calculadas para os 28 trimestres compreendidos entre 2012 e 2018, organizados em painel. No Quadro 1, observa-se a descrição das variáveis utilizadas na pesquisa, calculadas a partir dos microdados da PNAD Contínua e baseadas nos estudos de Angelin e Truzzi (2015), Brites (2013), Gorbán (2013) e Silva e Moraes (2021), que evidenciaram que as formas de precarização do trabalho doméstico envolvem subvalorização, baixa remuneração, intensa sobrecarga laboral, mas também a hierarquização e submissão nas relações de trabalho.

Quadro 1 – Descrição das variáveis do estudo

VARIÁVEIS	OPERACIONALIZAÇÃO
Taxa de domésticas negras ou pardas	Mede a participação de mulheres negras ou pardas nessa categoria de trabalho
Taxa de informalidade	Proporção de domésticos sem carteira de trabalho assinada
Taxa de exclusão da seguridade social	Proporção de domésticos que além de não terem carteira assinada, não contribuem para a previdência sob nenhuma outra forma
Taxa dos domésticos que recebiam até um salário mínimo	Proporção de domésticos que recebiam até um salário mínimo em dinheiro
Taxa dos domésticos com jornada habitual de até 14 h./semanal	Proporção de domésticos com jornada semanal habitual de até 14 h.
Taxa de domésticos com tempo de permanência menor que um ano	Proporção de domésticos com tempo de permanência no trabalho principal menor que um ano
Taxa de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas	Proporção de domésticos com jornada menor do que 40 h./semana que gostariam de trabalhar mais.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Inicialmente procedeu-se a análise descritiva por meio de estatística univariada de tendência central e dispersão, que foi utilizada para verificar quais das variáveis utilizadas no estudo tiveram maior destaque durante o período analisado, e do qual também verificou-se a ausência de *outliers*. Em seguida, foram realizados os seguintes testes da adequação à análise fatorial: i) inspeção visual da matriz de correlações; ii) estatística de Kaiser-Meyer-Olkin (KMO); iii) teste de esfericidade de Bartlett; iv) alpha de Cronbach; (FÁVERO, BELFIORE, 2015).

Posteriormente, os fatores foram extraídos de acordo com dois critérios, quais sejam: i) critério da raiz latente; ii) critério de percentagem de variância, para o qual os fatores devem ser extraídos até que um percentual mínimo de variância total seja explicada pelo conjunto de fatores. Para pesquisas realizadas no campo das ciências sociais, o ideal é que esse percentual seja no mínimo de 60% (HAIR et al., 2009). O método de rotação fatorial adotado é VARIMAX, o qual redistribui as cargas fatoriais de cada variável com o objetivo de maximizá-las em um determinado fator, a fim de simplificar a interpretação do conjunto de fatores obtidos (HAIR et al., 2009).

O indicador composto que pretende representar o déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas foi calculado pelo critério da soma ponderada, o qual utiliza o percentual de variância explicada por cada fator para ponderar seus respectivos escores fatoriais atribuídos a cada observação. O indicador de cada observação é o resultado da soma dos escores fatoriais ponderados (FÁVERO, BELFIORE, 2015).

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

O perfil do trabalho doméstico no Brasil pode ser compreendido a partir da análise da tabela 1 que apresenta as estatísticas descritivas da amostra selecionada em diversos recortes de tempo. Nota-se, de início, que esse tipo de ocupação é marcado por elevado índice de informalidade e exclusão dos benefícios da previdência social, cujos percentuais médios oscilam em torno de 70% ao longo dos anos analisados, sem grandes variações.

Tabela 1 – Estatística descritiva das variáveis do estudo

Variáveis	Medidas de tendência central e de dispersão da amostra													
	2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP
Tx de domésticas negras ou pardas	0,65	0,17	0,65	0,16	0,65	0,17	0,64	0,16	0,64	0,16	0,65	0,16	0,65	0,15
Tx de informalidade	0,74	0,10	0,74	0,11	0,72	0,11	0,71	0,10	0,72	0,09	0,74	0,09	0,75	0,09
Tx de exclusão da seguridade social	0,70	0,13	0,68	0,14	0,66	0,14	0,64	0,14	0,64	0,12	0,67	0,13	0,67	0,12
Tx dos domésticos que recebiam até um salário mínimo	0,80	0,15	0,76	0,18	0,75	0,18	0,70	0,18	0,75	0,17	0,75	0,17	0,73	0,18
Tx dos domésticos com jornada habitual de até 14 hrs/semana	0,12	0,04	0,11	0,04	0,12	0,04	0,11	0,04	0,11	0,03	0,13	0,04	0,13	0,05
Tx de domésticos com tempo de permanência menor que um ano	0,36	0,08	0,36	0,08	0,34	0,08	0,32	0,07	0,30	0,07	0,35	0,09	0,34	0,08
Tx de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas	0,14	0,05	0,13	0,06	0,13	0,06	0,11	0,05	0,14	0,06	0,17	0,07	0,18	0,07

Fonte: Elaborado pelos autores (2021)

Percebe-se também que o trabalho doméstico é predominantemente exercido por mulheres negras, que somam em média mais de 60% do total. Sobre essa característica, chama-se atenção por apresentar altos valores de desvio-padrão que sugerem que há alta dispersão dessa variável em relação à média. Isso significa que entre os estados e o Distrito Federal, existe grande variabilidade da proporção de domésticas autodeclaradas negras ou pardas.

Outra variável que também se destaca por apresentar alta dispersão é a que se refere aos trabalhadores que ganham até um salário mínimo, os quais em média representam 73% da força ocupada em 2018. Além disso, observa-se um leve aumento na média da taxa de subocupação e certa estabilidade no que se refere às pessoas que trabalham como diaristas, com média em torno de 11% e baixo desvio-padrão. Vale

ainda citar que o percentual de domésticas com tempo de permanência menor que um ano no trabalho principal oscilou em torno de 35% ao longo dos períodos, sem grande variabilidade entre os estados.

Em seguida, procedeu-se com a análise fatorial. A inspeção visual da matriz de correlações revelou a presença substancial de coeficientes de correlação de Pearson maiores que 0,3 ao nível de significância de 0,01 (71,42% do total de coeficientes da matriz), o que indica possível adequação da análise fatorial para o conjunto total de variáveis. Além disso, o cálculo da estatística KMO resultou em uma adequação global considerada média (0,761) e o teste de esfericidade de Bartlett demonstrou que os coeficientes de correlação são estatisticamente diferentes de zero ao nível de significância de 0,05. O grau de consistência interna das variáveis, medido por meio do alpha de Cronbach, supera o limite inferior aceitável (0,6), atingindo 0,885.

O processo de extração de componentes resultou na retenção de apenas dois fatores que atendem simultaneamente aos critérios definidos pela pesquisa, conforme justificado a seguir: i) O percentual de variância total explicada é de 82,09%, considerada mais que satisfatória em análises realizadas nas ciências sociais, de acordo com Hair et al. (2009); ii) Os fatores atendem ao critério da raiz latente, tendo em vista que seus autovalores são maiores que 1.

A Tabela 2, que apresenta as cargas fatoriais e as comunalidades das variáveis selecionadas, evidencia que todas as variáveis possuem uma parte considerável de sua variância total explicada pelo conjunto de componentes obtidos na solução fatorial, uma vez que apresentam elevadas comunalidades (acima de 0,5). Além disso, as variáveis também possuem cargas fatoriais significantes, muitas acima de 0,8.

A taxa de subocupação apresenta cargas altas em ambos os componentes, o que indica a necessidade de rotação dos fatores a fim de redistribuir as cargas e facilitar a interpretação da solução fatorial. Uma vez realizada a rotação pelo método VARIMAX, fica evidente que a taxa de domésticos com jornada de até 14 horas e a taxa de subocupação possuem uma variância total melhor representada pelo fator 2, enquanto as demais variáveis apresentam um comportamento melhor explicado pelo fator 1. É interessante notar a representatividade em um fator único de variáveis associadas ao trabalho de diaristas, que prestam serviços com frequência de até dois dias por semana (aqui considerada jornada de até 14 horas por semana) para um mesmo empregador e por isso podem estar mais suscetíveis à subocupação.

Tabela 2 – Cargas fatoriais e comunalidade

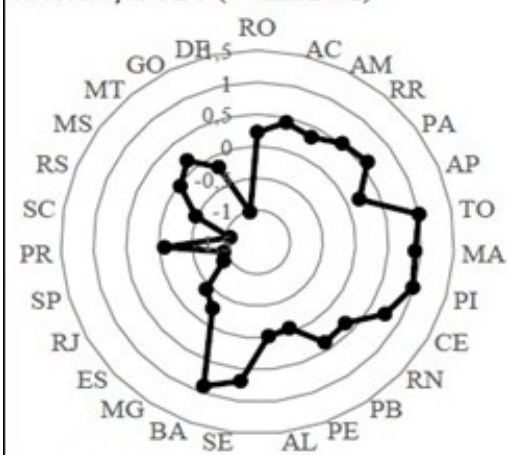
VARIÁVEIS	Cargas rotacionadas (Com rotação VARIMAX)		Comunalidades
	Fator 1	Fator 2	
Taxa de domésticas negras ou pardas	<b>0,816</b>	-0,147	0,687
Taxa de informalidade	<b>0,881</b>	0,306	0,870
Taxa de exclusão da seguridade social	<b>0,950</b>	0,194	0,941
Taxa dos domésticos que recebiam até um salário mínimo	<b>0,897</b>	0,258	0,871
Taxa dos domésticos com jornada habitual de até 14 h./semanal	-0,019	<b>0,939</b>	0,883
Taxa de domésticos com tempo de permanência menor que um ano	<b>0,801</b>	0,216	0,688
Taxa de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas	0,400	<b>0,804</b>	0,807

Fonte: Elaborado pelos autores (2021)



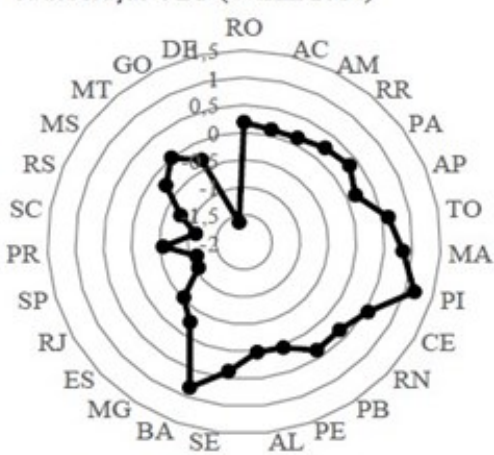
Os coeficientes dos escores fatoriais rotacionados, que são os parâmetros da combinação linear obtida, serão utilizados no cálculo do déficit. Para cada observação, são definidos escores fatoriais individuais que serão ponderados pelo percentual de variância explicada por cada fator. Após a rotação, o percentual referente ao fator 1 é de 56,44% e aquele relativo ao fator 2 apresentou aproximadamente 25,64%. O resultado da ponderação dos escores está apresentado nos gráficos abaixo (1,2,3 e 4) e consiste no indicador de déficit de Trabalho Decente.

Gráfico 1: Distribuição do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas, por unidades da federação e DF (4º trim/2012)



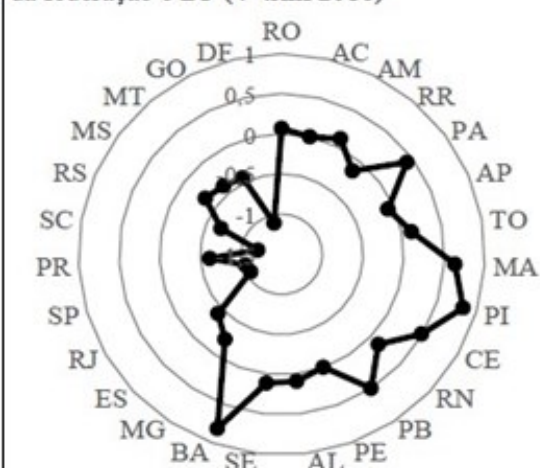
Fonte: Elaborado pelos autores

Gráfico 2: Distribuição do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas, por unidades da federação e DF (4º trim/2014)



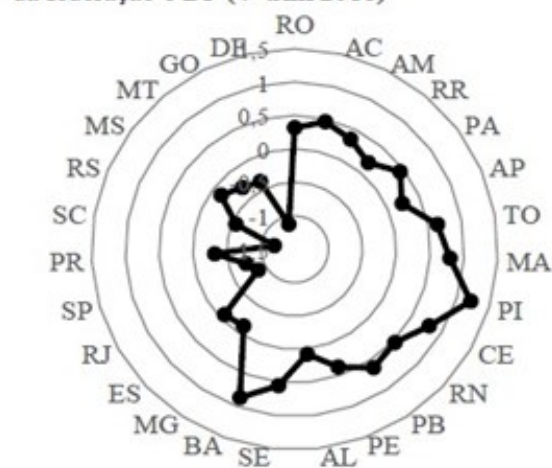
Fonte: Elaborado pelos autores

Gráfico 3: Distribuição do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas, por unidades da federação e DF (4º trim/2016)



Fonte: Elaborado pelos autores

Gráfico 4: Distribuição do déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas, por unidades da federação e DF (4º trim/2018)

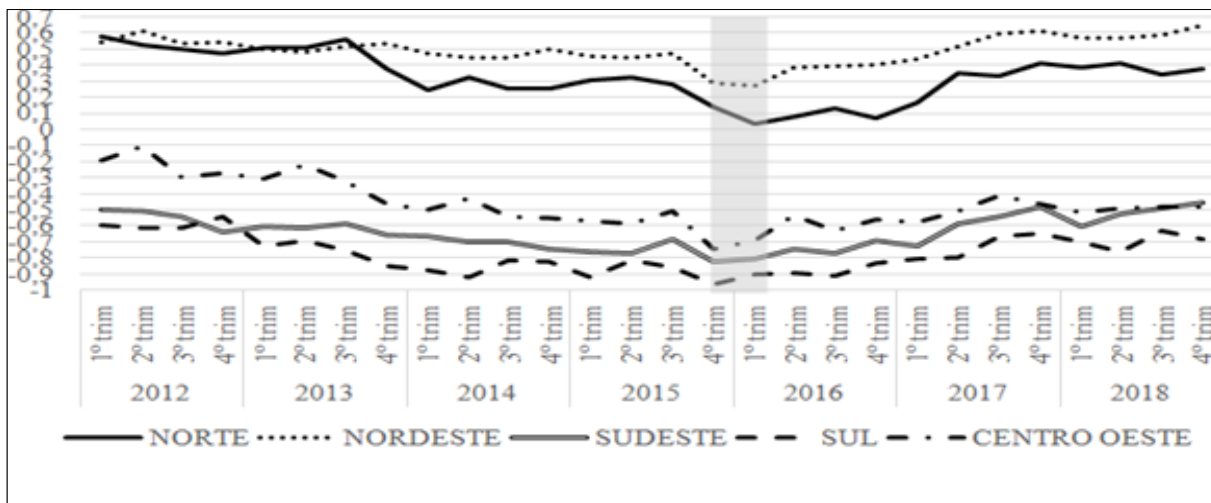


Fonte: Elaborado pelos autores

Observa-se, de acordo com os gráficos 1, 2, 3 e 4, que a distribuição do déficit pelo país ocorre de maneira desigual e alcança maiores índices nas regiões Norte e Nordeste, com destaque para os estados do Piauí, Maranhão, Ceará e da Bahia, que apresentam os maiores déficits. É possível notar também que essa distribuição permanece como padrão ao longo dos anos e apresenta alterações pouco perceptíveis, reafirmando que as ocupações domésticas do Norte e Nordeste são as mais afetadas pela carência dos elementos de Trabalho Decente representados pelo indicador proposto por esta pesquisa e que as inovações legais introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro em 2013 e 2015 não foram suficientes para modificar esse quadro de forma significativa (BRANCHI, 2017).

Além disso, vale dizer que as regiões mais afetadas pelo déficit apresentam uma estrutura ocupacional frágil, marcada pelas maiores taxas de desemprego e de subocupação do país, e talvez seja razoável supor que essas características determinam condições laborais menos favoráveis para os trabalhadores dessas regiões, inclusive os domésticos, do que para as demais (SILVA; MORAES, 2021). Abaixo, o gráfico 5 evidencia a evolução do déficit durante o período de 2012 a 2018.

Gráfico 5 - Déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas, por região do país



Fonte: Elaborado pelos autores (2021)

É interessante notar que as oscilações do déficit calculado podem estar relacionadas com as variações do desempenho da economia do país no mesmo período. De 2012 a 2014, o PIB brasileiro apresentou trajetória ascendente (considerando o primeiro trimestre de cada ano), seguida de quedas sucessivas no período de recessão econômica que se agravou nos anos de 2015 e 2016. Por sua vez, o déficit de Trabalho Decente nas ocupações domésticas, que estava decaindo desde 2012, elevou-se a partir do final de 2015, o que torna possível supor que foi nesse momento que as condições laborais dos trabalhadores domésticos começaram a ser afetadas negativamente pela crise econômica e que, embora a partir de 2017 a economia tenha mostrado sinais de recuperação gradual, os domésticos continuaram sentindo os efeitos da crise em suas condições de trabalho, com aumento do déficit de 2016 a 2018.

Esse achado pode ser associado ao estudo de Branchi (2017) que destaca, o período de 2004 a 2014 e sinaliza que o crescimento econômico do mercado de trabalho no Brasil, proporcionou benefícios para as políticas públicas adotadas que culminaram com a formalização das relações trabalhistas, a fiscalização, dentre outros fatores. Contudo, gargalos como qualificação da força de trabalho, desigualdades sociais não foram superados, assim como evidenciado por Angelin e Truzzi (2015), Brites (2013), Gorbán (2013) e Silva e Moraes (2021) que destacaram que as formas de precarização do trabalho, inclusive o trabalho doméstico, envolvem subvalorização, baixa remuneração, intensa sobrecarga laboral, mas também a hierarquização e submissão nas relações de trabalho, que inclusive se intensificaram com a crise econômica.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desafios que embargam a promoção do Trabalho Decente para as ocupações domésticas brasileiras exigem a adoção de medidas mais eficazes do que meras alterações legislativas. Sem dúvida, os avanços garantidos pela Emenda Constitucional nº 72/2013 e pela Lei Complementar nº 150/2015 representam importante marco no processo histórico de proteção da dignidade do trabalhador doméstico, mas até o momento não se mostraram suficientes para retirá-los da condição social vulnerável na qual se encontram.

Não parece ser apenas coincidência que os maiores déficits de Trabalho Decente calculados pela presente pesquisa se concentrem nas regiões Norte e Nordeste que possuem uma estrutura ocupacional fragilizada, marcada pelos maiores indicadores de desemprego e de subocupação do país (BRANCHI, 2017; PINHEIRO et al., 2019). Isso revela a possibilidade de existirem fatores socioeconômicos determinantes de um mercado de trabalho desfavorável não somente para os domésticos, mas também para as outras categorias de trabalhadores.

É interessante notar também que o comportamento do déficit calculado reflete os efeitos da recessão econômica suportada pelo país no período que se iniciou em 2014 e se agravou em 2015-2016, quando o PIB brasileiro sofreu variações trimestrais negativas. De fato, muito além dos efeitos econômicos, a crise gerou impactos no mercado de trabalho brasileiro, como o aumento do desemprego. Para as ocupações domésticas, houve consequências negativas relacionadas com o nível de formalização das relações de trabalho e com a renda obtida, como foi anteriormente explanado. Os déficits calculados reduziram-se de 2012 a 2015 e elevaram-se de 2016 a 2018, o que revela que as condições de trabalho dos domésticos encontram-se suscetíveis às variações do desempenho da economia, fato que deve ser superado se o país deseja alcançar o nível de desenvolvimento sustentável almejado na Agenda 2030.

O indicador proposto por esta pesquisa, em função das múltiplas variáveis que representa, permite uma visão simplificada do comportamento do déficit no período analisado e de sua distribuição pelo território brasileiro. É ferramenta útil para identificar tendências e promover avaliação comparativa entre as condições de trabalho dos domésticos nos diversos estados e regiões do país. Além disso, pode ser usado para a definição de prioridades políticas aplicadas aos domésticos, uma vez que evidencia onde há maior fragilidade laboral para a categoria.

Por fim, vale lembrar que este estudo não teve o objetivo de estabelecer relações de causalidade entre o contexto de crise econômica e a situação laboral dos empregados domésticos, limitando-se a observar tendências do déficit de Trabalho Decente no recorte de tempo selecionado. Como recomendações futuras, sugere-se, que novas investigações sejam realizadas com o intuito de compreender melhor os impactos de fatores conjunturais nas condições de trabalho desta categoria, considerando outros períodos, outras variáveis que abordem o trabalho decente, dentre outros.

## REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. **Uma década de promoção do Trabalho Decente no Brasil**: uma estratégia de ação baseada no diálogo social. Brasília: OIT, 2015. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms\\_467352.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_467352.pdf). Acesso em: 16 jan. 2020.

ACCIARI, Louisa; PINTO, Tatiane. Praticando a equidade: estratégias de efetivação de direitos no trabalho doméstico. **Estudos Avançados**, v. 34, p. 73-90, 2020.

ANGELIN, Paulo Eduardo; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra. Patroas e adolescentes trabalhadoras domésticas relações de trabalho, gênero e classes sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 30, p. 63-76, 2015.

BRASIL. **Agenda Nacional de Trabalho Decente**. Brasília, 2006. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms\\_226229.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_226229.pdf). Acesso em: 16 jan. 2020.

BOÇON, Mariana Schafhauser. 100 anos da OIT: a promoção da igualdade de gênero e os desafios à proteção social do trabalho doméstico. **Revista Inclusiones**, p. 488-521, 2021.

BRANCHI, Bruna A. Qualidade do trabalho: uma proposta de índice de trabalho decente e sua aplicação às Unidades da Federação Brasileira. **Espacio Abierto**, v. 26, n. 4, p. 131-160, 2017.

Brites, Jurema Gorski. Trabalho doméstico: questões, leituras e políticas. **Cadernos de pesquisa**, v. 43, p. 422-451, 2013.

- COSTA, Joana *et al.* **Crise econômica e a transição do emprego doméstico no Brasil**. Brasília: IPEA, 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/191101\\_bmt\\_67.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/191101_bmt_67.pdf). Acesso em: 16 jan. 2020.
- DI NUOVO, Santo; DI CORRADO, Donatella; MAGNANO, Paola. Decent work and hope for the future among young migrants. **Journal of Prevention & Intervention in the Community**, p. 1-14, 2021.
- DUFFY, Ryan D. *et al.* Decent work and physical health: a multi-wave investigation. **Journal of Vocational Behavior**, v. 127, p. 103544, 2021.
- FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia. **Análise de dados: técnicas multivariadas exploratórias com SPSS e STATA**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2015.
- GORBÁN, Débora. El trabajo doméstico se sienta a la mesa: la comida en la configuración de las relaciones entre empleadores y empleadas en la ciudad de Buenos Aires. **Revista de Estudios Sociales**, n. 45, p. 67-79, 2013.
- HAIR, Joseph *et al.* **Análise multivariada de dados**. 6. ed. Porto Alegre: Editora Bookman, 2009.
- HASLE, Peter; VANG, Jan. Designing better interventions: insights from research on decent work. **Journal of Supply Chain Management**, v. 57, n. 2, p. 58-70, 2021.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Esclarecimentos sobre os resultados da PNAD contínua produzidos mensalmente**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e> Acesso em: 16 jan. 2020.
- INTERNATIONAL LABOUR OFFICE (ILO). **Decent Work**. Geneva: International Labour Conference, 87th session, 1999. Disponível em: [https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09605/09605\(1999-87\).pdf](https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09605/09605(1999-87).pdf). Acesso em: 16 jan. 2020.
- NETO, Silvio Beltramelli; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, 2021.
- OIT. **Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos**. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms\\_169517.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms_169517.pdf). Acesso em: 16 jan. 2020.
- PINHEIRO, Luana *et al.* **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua**. Brasília: IPEA, 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2528.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2528.pdf). Acesso em: 16 jan. 2020.
- PRONI, Marcelo Weishaupt. Trabalho Decente e vulnerabilidade ocupacional no Brasil. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 22, n. 3, p. 825-854, 2013. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8642185/9667>. Acesso em: 22 fev. 2020.
- ROSENFELD, Cinara; MOSSI, Thays Wolfarth. Trabalho decente no capitalismo contemporâneo: dignidade e reconhecimento no microtrabalho por plataformas. **Sociedade e Estado**, v. 35, n. 3, p. 741-764, 2020.
- SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Revista Estudos Feministas**, v. 17, n. 3, p. 879-888, 2009.
- SILVA, O.G.L.; MORAES, E.C. Reflexões sobre o processo saúde-doença e suas relações com o trabalho na sociedade capitalista. **Bras J Development**, v. 7, n. 1, p. 5817-5829, 2021.
- SOMAVIA, Juan. **Trabalho Decente nas Américas: uma agenda hemisférica, 2006-2015**. Brasília: OIT, 2006. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS\\_226226/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_226226/lang--pt/index.htm). Acesso em: 22 fev. 2020.

UNITED NATIONS (UN). **Transforming our world:** the 2030 Agenda for Sustainable Development. Geneva: UN, 2015. Disponível em: [https://www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E). Acesso em: 16 jan. 2020.